



## MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 243 /2004

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a execução das obras de construção de Centro de Geração de Renda, de conformidade com o Termo de Responsabilidade nº 1088 MPAS/SEAS/2002, processo nº 44005.003717/2002-17, firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social /Secretaria de Estado de Assistência Social.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução das obras acima mencionadas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.08.244.0486.031 – 4.4.90.52.01 - Construção de Centro de Geração de Renda.

Artº 3º - Como recurso à abertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.05.01.10.301.0428.205- Manutenção das Atividades de Saúde  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 00383.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Claro dos Poções/MG, 23 de março de 2004.



  
Sinval Soares Leite  
PREFEITO MUNICIPAL



SANCIONO A PRESENTE LEI  
EM 26/03/2004  
  
SINVAL SOARES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Cachoeira Nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG  
e-mail: [pmclaro@superiq.com.br](mailto:pmclaro@superiq.com.br), fone: (38)3237-1044, CEP: 39380-000